



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## Lei nº 1.991, de 06 de janeiro de 2009.

**“EXTINGUE E CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos em comissão abaixo descritos:

Cargo em Comissão	Referência
Secretário	40
Assessor do Prefeito	R/CI
Diretor de Esporte e Cultura	41

**Art. 2º.** Ficam criados dentro do quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Reginópolis, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração:

Cargos em Comissão	Quantidade	Referência
Diretor de Esportes e Lazer	01	34
Chefe do Departamento de Futebol	01	23
Chefe do Departamento de Futebol de Salão	01	21
Chefe do Departamento de Voleibol	01	21
Chefe do Departamento de Basquetebol	01	21
Chefe do Departamento de Artes Marciais	01	21
Chefe de Gabinete	01	27
Chefe do Departamento para atendimento de Portadores de Necessidades Especiais	01	27
Chefe do Departamento de Bandas e Fanfarras	01	23
Chefe do Departamento de Creche/Escola	01	26
Assessor Administrativo	01	27
Diretor Municipal de Cultura	01	23

§ 1º. Os cargos em comissão de que se trata este artigo, serão regidos pelo regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reginópolis, sendo que suas atribuições serão definidas através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)



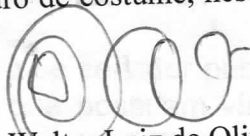
§ 2º. O cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer somente poderá ser provido por profissional com graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que as despesas dela decorrentes serão suportadas por dotações específicas do orçamento do exercício de 2009.

Reginópolis, 06 de janeiro de 2.009.

  
**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
 Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 06 de janeiro de 2009.

  
 Walter Luiz de Oliveira  
 Assessor Jurídico